



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021

EDITAL Nº 016/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 039/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 175/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos (documentos e títulos).

1.7 A contratação será pelo prazo estipulado em lei municipal específica e se regerá pelo Regime Jurídico Único.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 | Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

(55) 3616-0248/0250/0252

prefeito@sjinhacora.com.br | www.saojosedoinhacora.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

2

Cargos	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal (horas)	Salário Base Mensal (R\$)
Agente Comunitário de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – ACDAF -MÉDIO	02	a) Haver concluído o Ensino Médio na Área de Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária, Técnico em Zootecnia, Técnico em Agricultura, Técnico em Alimentos, Técnico em Gestão Rural, ou Outro Curso Relacionado à Qualificação na Área Agrícola, do Cooperativismo ou Agroindústria; b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria AB ou superior; c) Idade mínima de 18 anos.	22	1.229,55

2.1.1 A remuneração acima se refere ao mês de fevereiro de 2021.

2.1.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; vale alimentação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.1.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 118 a 120 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, sito à Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, no período de **01 a 08 de março de 2021**, no horário de atendimento da prefeitura.

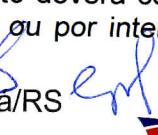
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas, conforme dispõe o Decreto nº 069/2011, de 22 de novembro de 2011.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de

 **Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 | Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS**

 (55) 3616-0248/0250/0252

 prefeito@sjinhacora.com.br |  www.saojosedoinhacora.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- 4.1.1 Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
- 4.1.2 Número do CPF;
- 4.1.3 Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- 4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;

4.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital podendo ser de instituição brasileira ou estrangeira.

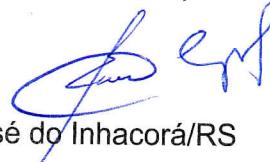
6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

 Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 | Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RN

 (55) 3616-0248/0250/0252

 prefeito@sjinhacora.com.br |  www.saojosedoinhacora.rs.gov.br






Estado do Rio Grande do Sul

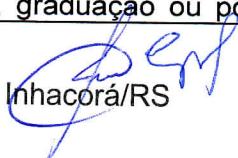
Município de São José do Inhacorá

Itens	Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos)	
Especialização	2,0
Mestrado	4,0
Doutorado	6,0
2. Título de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) (concluído)	1,0
Curso superior – (concluído)	2,0
Exceto o curso de exigência do cargo	
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.	1,0 (cada 4hs)
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (palestrante, painelista, apresentador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.	1,0 (cada 2hs)
5. Publicação impressa de artigos.	1,0
6. O Candidato possuir imóvel rural próprio ou formalmente arrendado dentro do Município de São José do Inhacorá. Cada ano de documento comprobatório até a data limite de 1º de janeiro de 2010. (não podendo acumular ponto com o item 8)	0,5 (cada ano)
7. O Candidato possuir Bloco de Produtor Rural próprio ou em conjunto com familiar ou parceiro no Município de São José do Inhacorá. Cada ano de documento comprobatório com comercialização até a data limite de 1º de janeiro de 2010. (não podendo acumular ponto com o item 9)	0,5 (cada ano)
8. Seus Pais ou responsáveis possuir imóvel rural próprio ou formalmente arrendado dentro do Município de São José do Inhacorá. Cada ano de documento comprobatório até a data limite de 1º de janeiro de 2010. (não podendo acumular ponto com o item 6)	0,5 (cada ano)
9. Seus Pais ou responsáveis possuir Bloco de Produtor Rural no Município de São José do Inhacorá. Cada ano de documento comprobatório com comercialização até a data limite de 1º de janeiro de 2010. (não podendo acumular ponto com o item 7)	0,5 (cada ano)
10. Residir na área rural do Município de São José do Inhacorá. (Comprovante de residência em seu nome (fatura da água, luz, telefone) ou declaração assinada por 02 (dois) moradores atestando residir no Município de São José do Inhacorá, conforme modelo anexo III)	05
11. O curso de exigência do cargo não será pontuado. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) e superior, além da exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.	
12. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
13. Para comprovação dos itens 3 e 4 desta Grade, o comprovante deverá ser certificado ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma, contendo o nome do órgão expedidor, número do registro e conteúdo programático. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
14. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
15. Caso o(a) candidata(o) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação,	

 Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 | Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

 (55) 3616-0248/0250/0252

 prefeito@sjinhacora.com.br |  www.saojosedoinhacora.rs.gov.br






Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.

16. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

17. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.

18. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 A totalização da pontuação do resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

08. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

09. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 A contratação será realizada de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, mediante lei específica, sendo que, será convocado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Possuir habilitação para o cargo pretendido.

11.1.5 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.7 Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB ou superior;

11.1.8 Declaração conforme anexo IV assumindo permanecer produzindo no meio rural de forma direta e pessoal, sem manter vínculo empregatício com empresas comerciais, sob pena de rescisão contratual.

11.1.9 Registro vigente no CREA.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	6 dias	01 a 08/03
Publicação dos Inscritos	1 dia	10/03
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	11/03
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	12/03
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	15/03
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16/03
Análise dos currículos	1 dia	17/03
Publicação do resultado preliminar	1 dia	18/03
Recurso	1 dia	22/03
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/03
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	24/03
Publicação do resultado final	1 dia	25/03